



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201

TELEFONE: 724-1162

AVENIDA DOM BOSCO, 429

29712 MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 049 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1985.

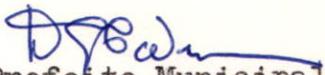
AUTORIZA ALIENAR MOTONIVELADORA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

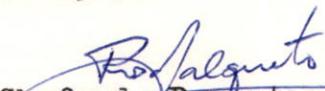
Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, mediante licitação, uma Motoniveladora Modelo 120 B, série 64VI062, marca Caterpillar Brasil S/A, usada.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Marilândia, em 06 de dezembro de 1985.


Prefeito Municipal.

Registrado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Marilândia, em 06 de Dezembro de 1985.


Chefe do Departamento de Administração.

A presente Lei foi afi-
xada neste Cartório
para publicação nesta
data. Em 06 de Dezem-
bro de 1985.

